



REQUERIMENTO N.º 88/89.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, que seja submetido à apreciação do Plenário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução nº 006/89, que dispõe sobre a autorização do uso da Tribuna da Câmara para Associações juridicamente reconhecidas em Cabo Frio, de autoria deste Vereador.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 1989.

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - A u t o r -

J U S T I F I C A T I V A

Por entendermos que o parecer da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA não foi claro o suficiente para nos convencer de que o Projeto de Resolução é inconstitucional, já que apela para uma provável colisão de dois artigos e para a iniciativa popular amparada pela constituição, que na verdade não fere o espírito deste Projeto.

Por entendermos que o parecer da Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA não reflete a opinião de outros Vereadores que não temem abrir a Tribuna da Câmara para as Associações do nosso Município; é que gostaríamos de ver o nosso Projeto de Resolução apreciado pelo Plenário.